



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 131/2021

Solicita informações sobre financiamentos concedidos por instituições financeiras em convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná – GARANTIOESTE.

Senhor Presidente,

A parlamentar que este subscreve, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando informações sobre financiamentos concedidos por instituições financeiras em convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná – GARANTIOESTE.

Considerando o disposto na Lei “R” nº 9, de 15 de março de 2021, que altera a legislação que autorizou o Executivo municipal a alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná – GARANTIOESTE;

Considerando que o Executivo municipal está autorizado legalmente a alocar, em conta corrente bancária específica em nome do Município, recursos no valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais) a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras em convênio com a GARANTIOESTE;

Considerando que a Lei “R” nº 9/2021 estabelece novas diretrizes e proporciona novos fins a serem alocados pelos financiamentos, especialmente no que se refere a sua alínea “b” do inciso X do artigo 2º:

“Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a alocar em conta corrente bancária específica em nome do Município, recursos no valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais), a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, em convênio com a GARANTIOESTE, para os seguintes fins:

...
X – para início do próprio negócio:

...



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) à mulher incluída em programa de fomento ao empreendedorismo ou de promoção de sua autonomia econômica”;

Considerando o referido fim legal, permitindo que as mulheres, para o início do seu próprio negócio, sejam incluídas em programa de fomento ao empreendedorismo ou de promoção de sua autonomia econômica;

Solicito a prestação das seguintes informações sobre a aplicabilidade da referida norma, mais especificamente quanto ao contido na alínea “b” do inciso X do artigo 2º da Lei “R” nº 9/2021:

- 1) Quais são os critérios analisados para a concessão de financiamento às mulheres para o início de seu próprio negócio?
- 2) Quais os valores dos recursos já repassados às mulheres devido ao convênio realizado com a GARANTIOESTE?
- 3) Quantas mulheres foram beneficiadas com financiamentos concedidos por instituições financeiras conveniadas?
- 4) Qual foi o montante repassado pelas instituições financeiras às mulheres em decorrência do convênio?
- 5) Qual o valor da taxa de juros cobrada pelas instituições financeiras nos financiamentos concedidos às mulheres para o início de seu próprio negócio?
- 6) Qual o valor da taxa de juros cobrada pelas instituições financeiras nos financiamentos concedidos fora do convênio?

SALA DAS SESSÕES, 16 de novembro de 2021.

OLINDA FIORENTIN

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 22/11/21

Presidente

REQ 131/2021

AUTORIA: Ver.^a Olinda Fiorentin

